

PARECER DA CNA|PRR
AO RELATÓRIO DA
ESTRUTURA DE MISSÃO RECUPERAR PORTUGAL
REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2024

Enquadramento

De acordo com a alínea d) do n.º 4 do art.º 5.º do DL 29-B/2021, alterado pelo decreto-lei 55/2024 de 9 de setembro, compete à CNA:

“d) Emitir parecer sobre os relatórios semestrais ou anuais de monitorização apresentados pela estrutura de missão ‘Recuperar Portugal’ no prazo máximo de 30 dias consecutivos a contar da data da sua receção, podendo efetuar recomendações.”

Recordam-se, ainda, as restantes competências da CNA-PRR, plasmadas no mesmo número do artigo referido anteriormente:

a) Acompanhar a execução do PRR, desenvolvendo as iniciativas que considere oportunas, designadamente na esfera territorial envolvendo os atores regionais e locais;

b) Acompanhar as medidas de informação, comunicação e de promoção de uma maior transparência, participando ativamente na definição dos modelos a utilizar;

c) Acompanhar os progressos na implementação do PRR, designadamente através da produção de relatórios, podendo para o efeito reunir com beneficiários diretos, intermediários ou finais, e propor recomendações de melhoria dos mecanismos de implementação e execução;

...

e) Analisar os relatórios de avaliação de resultados e de impacto do PRR.

O presente parecer foi discutido e **aprovado por unanimidade** na reunião de Plenário da CNA-PRR de 11/11/2024.

Este é o terceiro relatório semestral apresentado pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), tendo sido enviado à CNA-PRR no dia 15 de outubro de 2024. Para além destes relatórios semestrais, a EMRP emite ainda um relatório anual, sendo o último referente ao ano de 2023.

Para além de uma análise do documento, na generalidade, este documento encerra com o parecer da CNA-PRR ao relatório em apreço.

A. Análise na Generalidade

- 1- O relatório apresentado documenta a execução do PRR até junho de 2024, com particular ênfase na execução financeira, mas também no que diz respeito ao ponto da situação das reformas e ainda o balanço do grau de cumprimento das metas e dos marcos relativas aos pedidos de pagamento que decorreram até este momento.
- 2- Existe ainda uma síntese da implementação por dimensão estruturante, por componente e subinvestimento, mostrando um nível de detalhe importante para conhecimento dos progressos dos PRR.
- 3- No último parecer ao relatório semestral, a CNA referiu que: “*É fundamental, por isso, que sejam incluídos num relatório desta natureza, os avanços efetuados em cada uma das medidas financiadas, para além dos valores financeiros aprovados, contratados ou pagos.*” Regista-se, por isso, como ponto positivo a melhoria incluída neste relatório semestral, relacionada com a introdução de um conjunto de concretizações alcançados, por

componente, ao nível da execução física dos vários investimentos do PRR. Sendo este um passo positivo, fazemos notar que por um lado, existe alguma discrepância nos vários indicadores apresentados, com contributos distintos para o alcançar das metas e dos marcos e por outro, continua a não existir um relato sobre o nível de concretização da execução material dos projetos que permita aferir do estado da sua implementação, probabilidade de virem a atingir os objetivos dentro dos prazos previstos ou riscos decorrentes de eventuais falhas. Só assim, entende a CNA, se poderá considerar este relatório como um instrumento para auxílio à gestão do PRR

- 4- Mantem-se, assim, a nota sobre a importância de ser incorporada uma apreciação crítica sobre os resultados alcançados durante o período temporal em análise. Transcreve-se neste ponto o referido no anterior parecer da CNA-PRR *“Questões como os principais resultados alcançados, as dificuldades sentidas, os recursos disponíveis e as ações de melhoria a implementar no ano seguinte constituem-se como dimensões relevantes, que consideramos estar ausentes”*.
- 5- Deixa-se ainda a nota relativa à listagem dos projetos apresentada, cuja opção da EMRP foi de se referir aos projetos aprovados e não aos projetos contratados, quer com beneficiários diretos, quer com finais. Se em muitas das situações eles são sobreponíveis, muitas existem em que isso não acontece, pelo que esta escolha sobrevaloriza os valores aprovados. Adicionalmente, a listagem de projetos em muitos dos casos não é legível, não se conseguindo perceber exatamente a informação que se pretende passar publicamente.
- 6- No que se refere às empresas beneficiárias, não existe uma estratificação por dimensão, o que melhora o entendimento da capacidade de absorção do PRR pelo tecido empresarial.
- 7- Alerta-se ainda para o facto de se encontrar ausente do relatório qualquer menção a reprogramação ou à sua necessidade. Apesar desta possibilidade ter sido aberta oficialmente em julho/24, a apresentação

do relatório em prazo muito posterior a essa data permite a incorporação de pelo menos uma referência à mesma.

B. RECOMENDAÇÕES

A CNA-PRR tem vindo a elaborar um conjunto de recomendações nos seus pareceres aos relatórios semestrais e anuais. Transcrevem-se abaixo as que ainda não foram incorporadas e que se mantêm neste parecer.

| Data da recomendação | Recomendação |
|---|--|
| a) 15/09/2022 (relatório anual de 2021) b) 06/02/23 (relatório semestral) c) 12/06/23 (relatório anual 2022) | a) Que o relatório incorporasse uma apreciação crítica sobre os resultados alcançados durante o período temporal em análise. b) Reforço da recomendação, com a nota de que poderia ser feito através da identificação do cumprimento das mestas de tipo B e C. c) Reforço da recomendação, para inclusão de dados concretos sobre a execução no terreno |
| a) 15/09/2022 (relatório anual de 2021) b) 06/02/23 (relatório semestral) c) 12/06/23 (relatório anual 2022) d) 18/12/23 (relatório 1º semestre/23) e) 19/07/24 (relatório anual de 2023) | a) Que incluísse conteúdo para permitir avaliar o que efetivamente ocorre no terreno, no âmbito dos investimentos e reformas em execução e não apenas os aspetos contratuais. b) Reforço, para que seja possível confrontar os resultados alcançados com o objetivo a alcançar, identificando o grau de cumprimento. c) Reforço, para que seja colocada a evolução material dos projetos ou a sua maturidade d) Reforço da recomendação e) Reforço da recomendação |
| a) 15/09/2022 (relatório anual de 2021) b) 06/02/23 (relatório semestral/22) c) 12/06/23 (relatório anual 2022) d) 18/12/23 (relatório 1º semestre/23) e) 19/07/24 (relatório anual 23) | a) Que o relatório possa incorporar uma dimensão da gestão de risco, com construção de cenários e diferentes implicações e medidas a adotar. b) Reforço da recomendação c) Reforço da recomendação d) Reforço da recomendação e) Reforço da recomendação |
| a) 15/09/2022 (relatório anual de 2021) b) 12/06/23 (relatório anual 2022) | a) Que se inicie a preparação de estudos de impacto do PRR, a partir da definição de indicadores, incorporando essa explicitação nos relatórios da EMRP b) Reforço da recomendação |
| a) 06/02/23 (relatório semestral/22) b) 12/06/23 (relatório anual 2022) c) 19/07/24 (relatório anual 23) | a) Que seja introduzida uma análise das empresas apoiadas, por dimensão, setor de atividade, localização, com discriminação ao nível da componente, bem como uma análise à incorporação de produção nacional nos projetos b) Reforço da recomendação c) Reforço da recomendação |
| 12/06/23 (relatório anual 2022) | Que seja efetuada a distinção de capital transferido para empresas financeiras e empresas não financeiras, |

| | |
|-------------------------------------|---|
| | no caso das medidas de capitalização do Banco de Fomento |
| 18/12/23 (relatório 1º semestre/23) | Que seja feita uma identificação mais legível e clara dos projetos listados em anexo. |

C.Parecer

A CNA-PRR considera que existiram algumas melhorias neste relatório, sobretudo ao nível da apresentação de alguns indicadores de execução material nos vários investimentos, no entanto, o tipo de detalhe não é suficiente para que se possa concluir sobre a efetiva execução do PRR, pelo que deve existir um esforço de evidenciar e densificar esta execução material, na procura do alinhamento com as metas e marcos contratualizados, incorporando também as dificuldades e obstáculos, bem como a definição de estratégias de mitigação de riscos face aos atrasos verificados.

É entendimento da Comissão Nacional de Acompanhamento do PRR, que um documento desta natureza, que tem como objetivo ser um instrumento de apoio à gestão, melhoria contínua do PRR, prestação de contas e transparência junto da sociedade civil, deverá continuar a ser melhorado, incorporando todas as recomendações anteriormente mencionadas, que foram sendo deixadas ao longo dos vários pareceres desta entidade, de forma a cumprir cabalmente os seus objetivos. Com o aproximar do final do PRR, teme-se a não adoção de grande parte das recomendações, o que não favorece um relato que evidencie as diferentes vertentes de execução do PRR..

Lisboa, 11 de novembro de 2024